



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2022
Edital nº 059/2022
Processo Administrativo nº 220954/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ESTRUTURAS DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DOCE E QUEIJO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.**

DATA DA REALIZAÇÃO: **03/10/2022**

HORÁRIO DE INÍCIO: **10:00 horas – horário de Brasília (início do credenciamento).**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato - SP, localizada na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 - Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12250-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 8.407/2022. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Sessão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato – localizada na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 - Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12250-000, e-mail: licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br, telefone: 12 3979-9000.

A Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II - Minuta de Contrato;
- III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V – Declaração Unificada;
- VI – Modelo de Proposta Comercial;
- VII – Recibo de Retirada de Edital

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1- O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2 – Poderão também participar da licitação empresas que apenas sublicenciem/representem aplicativos de terceiros, desde que expressamente autorizadas pela proprietária, cujo documento deverá ser anexado ao envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação, caso em que estarão desde logo cientes da obrigação contratual de manter os aplicativos em acordo com as exigências legais.

2.3- Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.4.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação; Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.5. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e** inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 012/2022

Denominação da empresa:

CNPJ:

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 012/2022

Denominação da empresa:

CNPJ:

5- PROPOSTA

5.1 - A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - **Deverão estar consignados na proposta:**

5.3.1 - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

5.3.2- Preço unitário global por lote, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **com precisão de duas casas decimais**;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.4 – A proposta deverá estar datada e assinada.

5.5. – Marca do produto cotado (fabricante ou nome comercial).

5.6. – As empresas vencedoras deverão encaminhar no prazo de 1 dia (útil), a proposta com os valores de cada item constante nos LOTES.

6.1- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

c2) Certidão de Regularidade Estadual.

c3) Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa; (Substituída pela certidão referente ao item C1 – acima)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços;
 - g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da data em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

6.2.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal. (Anexo V).

6.2.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, bem como, que neste conste informações necessárias para possíveis diligências.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



6.3.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sítes** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global por lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço global por lote**, observada a redução mínima de R\$ 10,00 (dez) reais.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarem-se, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Concluídas as fases de lances e habilitação, a empresa provisoriamente declarada vencedora será convocada a realizar a demonstração dos produtos ofertados para a certificação de atendimento às exigências do Anexo I – Termo de referência, segundo os seguintes critérios objetivos definidos e prazos.

7.19- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e, realizada a amostra do sistema, será declarada vencedora.

7.20- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.21- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.22 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato - SP, localizada na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 - Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12250-000.

8.2.1- Não admite-se impugnação por intermédio de e-mail.

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.3.1. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- As contrarrazões de recurso devem ser protocoladas no setor de Protocolo da



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato - SP, localizada na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 - Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12250-000.

8.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

8.6- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura do contrato**.

9 – DO CONTRATO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital.

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) Se não for possível atualiza-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **um dia útil** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem classificadas.

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3. O contrato terá vigência de 2 meses a partir da data da assinatura.

9.4. As licitantes vencedoras (adjudicatárias) do LOTE 1, LOTE 2, LOTE 3, LOTE 4, LOTE 5 e LOTE 6 deverão apresentar no ato da assinatura contratual os seguintes documentos:

a) Registro/Certidão de inscrição do Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



– CREA ou órgão equivalente e do(s) responsável(eis) técnico(s) pela estrutura física (montagem, estrutura de palco, instalação, tendas, gerador, sonorização e iluminação) do evento, no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou órgão equivalente, conforme Decreto Federal 23569 de 11/12/1933 e Lei Federal 5194 de 24/12/1966.

b1) Para as empresas não sediadas no Estado de São Paulo, deverá se fazer acompanhar de declaração de compromisso que irá providenciar registro suplementar (visto) junto ao CREA de São Paulo como condição para assinatura do contrato.

b2) O(s) profissional(is), detentor(es) do(s) registro(s) deverá(ão) ter comprovado vínculo com a licitante, nos moldes dispostos na Súmula 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através da apresentação da documentação pertinente.

10- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados nos moldes inscritos no termo de referência, devendo a vencedora cumprir o cronograma aprovado pelo município.

10.2 – A ordem de serviço será expedida após a assinatura do Contrato e indicará: o nome da Empresa, o local da prestação do serviço, e a descrição do serviço a ser executado. A Contratada fica obrigada a prestar o serviço nos termos descritos no termo de referência, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

10.2.1- A Ordem de Serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

10.2.2- O prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

10.3 – A contratação do prestador de serviços será formalizada por intermédio de Contrato, com emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

10.4- Tendo em vista a atividade exercida em caráter ininterrupta pelo poder público, o prazo para conclusão dos serviços e execução será de 02 (dois) dias sendo eles 15 e 16/10/2022, contados da assinatura do contrato.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação futura, previstas em **R\$ 41.258,33 (Quarenta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos)**, onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

01.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

23.695.0014.2018.0000 – Manutenção das Atividades de Turismo

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ

CÓDIGO DE APLICAÇÃO - 110.000 FONTE DE RECURSO: 0.01.00

12- FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo Setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



12.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

12.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13- SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos nº 86, 87 e 88 das Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, ou seja:

13.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

13.3. No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, caberá a rescisão unilateral do Contrato e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem o pagamento do valor devido, sem prejuízo de eventuais ações indenizatórias cabíveis contra a Contratada.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- A homologação do presente certame será divulgada no D O M (Diário de Oficial do Município de Monteiro Lobato).

14.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no D O M (Diário de Oficial do Município de Monteiro Lobato).

14.3.1. O Contrato será publicado no D O M (Diário de Oficial do Município de Monteiro Lobato).

14.4- Após a publicação do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Jose dos Campos - SP.

Monteiro Lobato, em 21 de setembro de 2022.

Edmar José de Araújo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ESTRUTURAS DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DOCE E QUEIJO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**”

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

2. JUSTIFICATIVA: A realização do Evento Doce e Queijo atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Monteiro Lobato em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da Secretaria de Cultura e Turismo estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

LOTE 1 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Locação pelo período: 15 e 16 de outubro de 2.022

Instalação: Dia 14 de outubro de 2.022

Local: Combinar com a Secretária de Turismo

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 8.350,00 (Oito Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).

OBS: O deverá ser especificado o valor referente a cada item do LOTE.

SONORIZAÇÃO (PALCO PRINCIPAL) – 4 CAIXAS DE SOM, 4 CAIXAS DE SUB, 1 MESA DE SOM, 2 CAIXAS DE RETORNO, 1 KIT (9 MICROFONES PARA BATERIA), 6 MICROFONES, 4 DIRECT BOX, 6 VIAS DE FONE, 1 MICROFONE SEM FIO, 6 PEDESTAIS.

**** A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR NO MINIMO 3 PROFISSIONAIS PARA ACOMPANHAR DURANTE O EVENTO. SENDO 01 PRODUTOR EXECUTIVO PARA A COORDENAÇÃO DE MONTAGEM, 01 AUXILIAR DE PRODUÇÃO E 01 TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO.**

ILUMINAÇÃO (PALCO PRINCIPAL) – 4 MOVING LEG; 8 LEDS, 1 MÁQUINA DE FUMAÇA E 1 MESA DMX.

**** A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR NO MINIMO 3 PROFISSIONAIS PARA ACOMPANHAR NA MONTAGEM E DURANTE O EVENTO. SENDO 01 PRODUTOR EXECUTIVO PARA A COORDENAÇÃO DE MONTAGEM, 01 AUXILIAR DE PRODUÇÃO E 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO.**

***** A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ POR TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS**



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ADMINISTRATIVAS, MÃO DE OBRA, SEGURO, LUCRO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E UNIFORMES.

LOTE 2 – PALCO 6M x 4M GEOSPACE/CONCHA

Locação pelo período: 15 e 16 de outubro de 2.022

Instalação: Dia 14 de outubro de 2.022

Local: Combinar com a Secretária de Turismo

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 3.450,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)

OBS: O deverá ser especificado o valor referente a cada item do LOTE.

PALCO 6X4 (CONCHA) - ESTRUTURA EM TRELIÇA Q30 DE ALUMÍNIO, PISO COM 3 METROS DE ALTURA EM ESTRUTURA, PISO PRATICÁVEL ESTRUTURA DE FERRO COM PISO DE MADEIRA NAVAL PRETO COM ALTURA MÍNIMA 0,60CMX1,00M, CONTENDO COBERTURA DE LONA ANTI-CHAMAS E ESCADA DE ACESSO, COM FECHAMENTO LATERAL E FUNDO.

* O PALCO DEVERÁ ESTAR INSTALADOS, TESTADOS E PRONTOS PARA USO, NO MÍNIMO, 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, E DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DAS RESPECTIVAS ART'S, EMITIDAS PELO PROFISSIONAL, RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA.

** A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR NO MINIMO 4 PROFISSIONAIS. SENDO 03 CARREGADORES E 01 PRODUTOR EXECUTIVO PARA A COORDENAÇÃO DA MONTAGEM.

*** A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ POR TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, MÃO DE OBRA, SEGURO, LUCRO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E UNIFORMES.

LOTE 3 – GERADOR 150KVA

Locação pelo período: 15 e 16 de outubro de 2.022

Instalação: Dia 14 de outubro de 2.022

Local: Combinar com a Secretária de Turismo

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 5.850,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

OBS: O deverá ser especificado o valor referente a cada item do LOTE.

GERADOR - POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 KVA; SILENCIADO (COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO); BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO); ATERRADO; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ); PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS: VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUÊNCÍMETRO, CONTADOR DE HORAS E DEMAIS MOSTRADORES DO CONJUNTO; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE; CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 20 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE DO GRUPO GERADOR, SENDO QUE OS CABOS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM EMENDAS E DENTRO DAS



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



NORMAS DA ABNT; CAIXA INTERMEDIÁRIA COM PROTEÇÃO PARA ACOPLAMENTO DAS CARGAS (EQUIPAMENTOS); EXTINTOR DE INCÊNDIO, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.

* OS GRUPOS GERADORES SERÃO UTILIZADOS PARA DIFERENTES FINALIDADES: SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA BARRACAS/TENDAS. QUANTO AO REGIME DE UTILIZAÇÃO, OS GRUPOS GERADORES SERÃO UTILIZADOS EM REGIME CONTÍNUO DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE O VALOR DE UMA LOCAÇÃO SE REFERE AO VALOR CORRESPONDENTE PARA QUE O GERADOR FUNCIONE EFETIVAMENTE 10 (DEZ) HORAS. A CADA 10 (DEZ) HORAS DE FUNCIONAMENTO EFETIVO SERÁ COBRADO O VALOR DE UMA LOCAÇÃO. FORNECIMENTO DOS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS GERADORES, INCLUSIVE DE **COMBUSTÍVEIS**; APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL COM O DEVIDO RECOLHIMENTO DAS TAXAS, QUANDO DA INSTALAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DO EVENTO;

** A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR NO MÍNIMO 1 PROFISSIONAL PARA ACOMPANHAR DURANTE O EVENTO. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A MONTAGEM COMPLETA, INCLUSIVE A EQUIPE NECESSÁRIA PARA A EFETUAÇÃO DO MESMO.

*** A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ POR TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, MÃO DE OBRA, SEGURO, LUCRO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E UNIFORMES.

LOTE 4 – TENDAS 5X5

Locação pelo período: 15 e 16 de outubro de 2.022

Instalação: Dia 14 de outubro de 2.022

Local: Combinar com a Secretária de Turismo

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 11.166,67 (Onze Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Reais)

OBS: O deverá ser especificado o valor referente a cada item do LOTE.

10 UNI – TENDA 5X5 - ESTRUTURA EM METALON; TETO FORMATO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA NA COR BRANCA; PÉ DIREITO, COM LARGURA DE 4 A 6CM E ALTURA DE 2,5 M, PODENDO SER ALONGADA EM ATÉ 50 CM, DE COMPRIMENTO, COM 4 FECHAMENTOS EM LONA TÉRMICA - NÃO INFLAMÁVEL E QUE NÃO PROPAGUE CHAMAS, RESISTÊNCIA A RUPTURA ATÉ 200 KG/M; COR BRANCA; COM BANCADA NA PARTE FRONTAL SENDO 90CM DE ALTURA E NO MÍNIMO 20 CM DE LARGURA; LUMINÁRIA; NÃO NECESSITA DE FUNDAÇÃO. TODAS AS TENDAS DEVERÃO VIR COM CALHAS ENTRE ELAS PARA QUANDO FOREM MONTADAS NÃO TENHAMOS PROBLEMAS COM GOTEIRAS, UMA VEZ QUE TODAS PODERÃO ESTAR INTERLIGADAS UMAS ÀS OUTRAS. A BANCADA FRONTAL PODERÁ OU NÃO SER SOLICITADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.

* AS TENDAS DEVERÃO ESTAR INSTALADAS, TESTADAS E PRONTAS PARA USO, NO MÍNIMO, 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, E DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



DAS RESPECTIVAS ART'S, EMITIDAS PELO PROFISSIONAL, RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA.

** A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR NO MINIMO 4 PROFISSIONAIS. SENDO 03 CARREGADORES E 01 PRODUTOR EXECUTIVO PARA A COORDENAÇÃO DA MONTAGEM.

*** A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ POR TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, MÃO DE OBRA, SEGURO, LUCRO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E UNIFORMES.

LOTE 5 – TENDAS 10X10

Locação pelo período: 15 e 16 de outubro de 2.022

Instalação: Dia 14 de outubro de 2.022

Local: Combinar com a Secretária de Turismo

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 6.766,67 (Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)

OBS: O deverá ser especificado o valor referente a cada item do LOTE.

1 UNI – TENDA 10X10 - ESTRUTURA EM METALON; TETO FORMATO PIRAMIDAL OU TIPO CIRCO NA COR BRANCA; PÉ DIREITO, COM NO MÍNIMO 20 CM DE LARGURA E 3 M DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA EM ATÉ 50 CM, DE COMPRIMENTO COBERTURA DE TETO E FECHAMENTO LATERAIS EM LONA TÉRMICA - NÃO INFLAMÁVEL E QUE NÃO PROPAGUE CHAMAS; RESISTÊNCIA A RUPTURA ATÉ 200 KG/M; NÃO NECESSITA DE FUNDAÇÃO; TODAS AS TENDAS DEVERÃO VIR COM CALHAS ENTRE ELAS PARA QUANDO FOREM MONTADAS NÃO TENHAMOS PROBLEMAS COM GOTEIRAS, UMA VEZ QUE TODAS ESTARÃO INTERLIGADAS UMAS ÀS OUTRAS.

* AS TENDAS DEVERÃO ESTAREM INSTALADAS, TESTADAS E PRONTAS PARA USO, NO MÍNIMO, 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, E DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DAS RESPECTIVAS ART'S, EMITIDAS PELO PROFISSIONAL, RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA.

** A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR NO MINIMO 4 PROFISSIONAIS. SENDO 03 CARREGADORES E 01 PRODUTOR EXECUTIVO PARA A COORDENAÇÃO DA MONTAGEM.

*** A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ POR TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, MÃO DE OBRA, SEGURO, LUCRO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E UNIFORMES.

LOTE 6 – COBERTURA DE ALUMINIO (BOX TRUSS)

Locação pelo período: 15 e 16 de outubro de 2.022

Instalação: Dia 14 de outubro de 2.022

Local: Combinar com a Secretária de Turismo

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)

OBS: O deverá ser especificado o valor referente a cada item do LOTE.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



COBERTURA DE ALUMÍNIO - TRAVE BOX TRUSS EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q30, COM 4 METROS DE LARGURA E 4 METROS DE ALTURA.

* OS MESMOS DEVERÃO ESTAREM INSTALADAS, TESTADAS E PRONTAS PARA USO, NO MÍNIMO, 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, E DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DAS RESPECTIVAS ART'S, EMITIDAS PELO PROFISSIONAL, RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA.

** A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR NO MINIMO 4 PROFISSIONAIS. SENDO 03 CARREGADORES E 01 PRODUTOR EXECUTIVO PARA A COORDENAÇÃO DA MONTAGEM.

*** A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ POR TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, MÃO DE OBRA, SEGURO, LUCRO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E UNIFORMES.

LOTE 7 – MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS

Locação pelo período: 15 e 16 de outubro de 2.022

Instalação: Dia 14 de outubro de 2.022

Local: Combinar com a Secretária de Turismo

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 2.375,00 (Dois Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais)

OBS: O deverá ser especificado o valor referente a cada item do LOTE.

50 UNI – MESAS PLÁSTICAS - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS QUADRADAS, COR BRANCA, EM MATERIAL DE POLIPROPILENO MEDINDO 70,8CM (ALTURA) X 0,70M (LARGURA) X 0,70M (COMPRIMENTO) EM MATERIAL RESISTENTE TIPO FIXA. DEVERÃO SER APRESENTADAS LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

150 UNI – CADEIRAS PLÁSTICAS - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, TIPO BISTRÔ, NA COR BRANCA, EM MATERIAL DE POLIPROPILENO MEDINDO 0,87M (ALTURA) X 0,56M (LARGURA) X 0,60M (COMPRIMENTO) PARA SUPORTAR PESO DE 120KG TIPO FIXA DEVERÃO SER APRESENTADAS LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

* OS MESMOS DEVERÃO ESTAREM INSTALADAS, TESTADAS E PRONTAS PARA USO, NO MÍNIMO, 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.

** A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR NO MINIMO 3 PROFISSIONAIS CARREGADORES.

*** A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ POR TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, MÃO DE OBRA, SEGURO, LUCRO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E UNIFORMES.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 As licitantes vencedoras serão responsáveis pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, os encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

3.2. Obtenção do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e demais documentos para a realização do evento, são de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.2.1. Depois de concluídas as montagens e todos os itens será realizado, pela Secretaria de Turismo juntamente com o Corpo de Bombeiros, vistoria que comprove as condições de segurança.

3.3 Constatada quaisquer irregularidades na execução dos serviços, as empresas se obrigam a saná-las imediatamente.

3.4 As licitantes vencedoras serão responsáveis - durante todos os dias do evento - pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo as licitantes vencedoras estarem com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento.

3.5 Todas as medidas e dimensões devem atender a legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade das licitantes vencedoras o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



- . LEI Nº. 10.520/02.
- . LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
- . EDITAL _____/2022 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. _____/2022.
- . DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.643.482/0001-07, com sede na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, n.º 180, Centro - SP, CEP 12.250-000 devidamente representada por seu Prefeito Municipal, EDMAR JOSÉ DE ARAUJO, denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão em epígrafe, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

2.1- OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ESTRUTURAS DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DOCE E QUEIJO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.”

2.2- A “CONTRATADA” se obriga a fornecer ao Município de Monteiro Lobato, de acordo com a solicitação de compra emitida pela “PREFEITURA” e conforme os termos de sua proposta constante dos autos da licitação Pregão Presencial N.º 012/2022, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ESTRUTURAS DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DOCE E QUEIJO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.”

Lote	Descrição	Quant	Valor de Ref. Unit. R\$	Valor de Ref. Total R\$
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXX XXXXXX	XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
...				

1.1. Os serviços serão realizados conforme o descritivo, contido no Termo de Referência.

2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A Ordem de Serviço será emitida de acordo com necessidade da administração.

2.2 - A Ordem de Serviço expedida após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



2.2.1 - A Ordem de Execução do Serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.2 - O prestador de serviços que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Serviço no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3 - O objeto deverá ser executado, nos locais determinados pela Prefeitura, conforme Termo de Referência correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito as atribuições especificadas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de carga horária, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. DOS PREÇOS E REAJUSTES

3.1. Conforme os termos da proposta apresentada, obriga-se a “CONTRATADA” a manter o preço global por lote ofertado, para objeto deste contrato, ou seja, o montante de R\$ *****,** (*****).

3.2. Na hipótese de redução ou majoração oficial do preço do produto licitado, os contratantes poderão renegociar o mesmo, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.3 O valor do presente contrato, para efeito de empenho contábil, possui o valor global de R\$ ***.***,** (*****).

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal e requisições na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Monteiro Lobato, sem qualquer correção monetária.

4.2 A nota fiscal somente será recebida e formalizada desde que acompanhada pela requisição emitida pela “PREFEITURA”.

4.2.1 Poderá a “PREFEITURA” sustar o pagamento ao qual a “CONTRATADA” tenha direito, se ficar apurado subsequentemente:

a) Imperfeição do produto fornecido, em desacordo com as especificações técnicas em vigor;

b) Ocorrência de quaisquer obrigações da “CONTRATADA” para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a “PREFEITURA”;

c) Apuração de débitos em atraso para com a Fazenda do Município, caso em que haverá a compensação de valores;

d) Inadimplência da “CONTRATADA”, total ou parcial, no cumprimento das obrigações do ajuste.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



4.3 O pagamento somente será liberado após a substituição de gênero refugado com a correção de sua qualidade, ficando reservado à “PREFEITURA” e a seu exclusivo critério, no entanto, refugar total ou parcialmente, o produto entregue.

4.4 Nenhum pagamento isentará a “CONTRATADA” de responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, nem implicará na renúncia ou desistência do direito de reclamar daqueles entregues anteriormente.

5. DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato vigorará desde a sua assinatura até o dia **xx/xx/2022**.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “PREFEITURA”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

6.2. A “CONTRATADA” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- 2% (dois por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “PREFEITURA”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a “PREFEITURA” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

7.2. O responsável pelo recebimento/execução do serviço, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Secretaria de Turismo e Cultura.

7.3. A responsabilidade da “CONTRATADA” pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

7.4. A “PREFEITURA” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros com a execução do presente correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, conforme segue:

01.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

23.695.0014.2018.0000 – Manutenção das Atividades de Turismo

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ

CÓDIGO DE APLICAÇÃO - 110.000 FONTE DE RECURSO: 0.01.00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Caberá ao CONTRATANTE:

9.1.2. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

9.1.3. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

9.1.4. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

9.1.5. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Caberá a CONTRATADA:

10.1.1. Prestar Serviços objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 012/2022 e em sua proposta.

10.1.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

10.1.3. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

11. DA GARANTIA

11.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

12.2 Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONTRATADA".

12.2. A "CONTRATADA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "PREFEITURA" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

12.4. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis n.º 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

12.5. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

13. FORO

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de São Jose dos Campos - SP.

13.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Monteiro Lobato, de de 2022



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato – SP
Edmar Jose de Araújo
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa: Representante Legal:

Testemunhas:

Assinatura: _____	Assinatura: _____
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____

ANEXO III



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu __ (nome completo), RG nº __, representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº __, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 012/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal

ANEXO IV



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 012/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

Data e assinatura do representante legal

ANEXO V



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo
Pregão Presencial Nº 012/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Nº 012/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

DECLARA:

1) Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Que na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato.

4) Que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: _____ Telefone: _____
_____ Endereço da empresa: _____

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



8) Nomeamos e constituímos o senhor (a), portador (a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Presencial Nº 012/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

9) Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Presencial Nº 012/2022 da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

10) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2022.

.....
Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal
Nome:
RG nº.:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VI
MODELO PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO (PRESENCIAL) n° 012/2022
Edital n°. 059/2022
Processo Administrativo Municipal n° 220954/2022

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente:

Razão social:

CNPJ n°:

Banco: Agência n°: Conta n°:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

2.3- OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ESTRUTURAS DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DOCE E QUEIJO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.”

LOTE 1 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Locação pelo período: 15 e 16 de outubro de 2.022

Instalação: Dia 14 de outubro de 2.022

Local: Combinar com a Secretária de Turismo

VALOR GLOBAL: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

OBS: O deverá ser especificado o valor referente a cada item do LOTE.

SONORIZAÇÃO (PALCO PRINCIPAL) – 4 CAIXAS DE SOM, 4 CAIXAS DE SUB, 1 MESA DE SOM, 2 CAIXAS DE RETORNO, 1 KIT (9 MICROFONES PARA BATERIA), 6 MICROFONES, 4 DIRECT BOX, 6 VIAS DE FONE, 1 MICROFONE SEM FIO, 6 PEDESTAIS.

** A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR NO MINIMO 3 PROFISSIONAIS PARA ACOMPANHAR DURANTE O EVENTO. SENDO 01 PRODUTOR EXECUTIVO PARA A COORDENAÇÃO DE MONTAGEM, 01 AUXILIAR DE PRODUÇÃO E 01 TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO.

ILUMINAÇÃO (PALCO PRINCIPAL) – 4 MOVING LEG; 8 LEDS, 1 MÁQUINA DE FUMAÇA E 1 MESA DMX.

** A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR NO MINIMO 3 PROFISSIONAIS PARA ACOMPANHAR NA MONTAGEM E DURANTE O EVENTO. SENDO 01 PRODUTOR EXECUTIVO PARA A COORDENAÇÃO DE MONTAGEM, 01 AUXILIAR DE PRODUÇÃO E 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO.

*** A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ POR TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, MÃO DE OBRA, SEGURO, LUCRO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



UNIFORMES.

LOTE 2 – PALCO 6M x 4M GEOSPACE/CONCHA

Locação pelo período: 15 e 16 de outubro de 2.022

Instalação: Dia 14 de outubro de 2.022

Local: Combinar com a Secretária de Turismo

VALOR GLOBAL: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

OBS: O deverá ser especificado o valor referente a cada item do LOTE.

PALCO 6X4 (CONCHA) - ESTRUTURA EM TRELIÇA Q30 DE ALUMÍNIO, PISO COM 3 METROS DE ALTURA EM ESTRUTURA, PISO PRATICÁVEL ESTRUTURA DE FERRO COM PISO DE MADEIRA NAVAL PRETO COM ALTURA MÍNIMA 0,60CMX1,00M, CONTENDO COBERTURA DE LONA ANTI-CHAMAS E ESCADA DE ACESSO, COM FECHAMENTO LATERAL E FUNDO.

* O PALCO DEVERÁ ESTAR INSTALADOS, TESTADOS E PRONTOS PARA USO, NO MÍNIMO, 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, E DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DAS RESPECTIVAS ART'S, EMITIDAS PELO PROFISSIONAL, RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA.

** A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR NO MINIMO 4 PROFISSIONAIS. SENDO 03 CARREGADORES E 01 PRODUTOR EXECUTIVO PARA A COORDENAÇÃO DA MONTAGEM.

*** A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ POR TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, MÃO DE OBRA, SEGURO, LUCRO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E UNIFORMES.

LOTE 3 – GERADOR 150KVA

Locação pelo período: 15 e 16 de outubro de 2.022

Instalação: Dia 14 de outubro de 2.022

Local: Combinar com a Secretária de Turismo

VALOR GLOBAL: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

OBS: O deverá ser especificado o valor referente a cada item do LOTE.

GERADOR - POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 KVA; SILENCIADO (COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO); BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO); ATERRADO; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ); PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS: VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUÊNCÍMETRO, CONTADOR DE HORAS E DEMAIS MOSTRADORES DO CONJUNTO; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE; CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 20 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE DO GRUPO GERADOR, SENDO QUE OS CABOS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT; CAIXA INTERMEDIÁRIA COM PROTEÇÃO PARA ACOPLAMENTO DAS



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



CARGAS (EQUIPAMENTOS); EXTINTOR DE INCÊNDIO, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.

* OS GRUPOS GERADORES SERÃO UTILIZADOS PARA DIFERENTES FINALIDADES: SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA BARRACAS/TENDAS. QUANTO AO REGIME DE UTILIZAÇÃO, OS GRUPOS GERADORES SERÃO UTILIZADOS EM REGIME CONTÍNUO DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE O VALOR DE UMA LOCAÇÃO SE REFERE AO VALOR CORRESPONDENTE PARA QUE O GERADOR FUNCIONE EFETIVAMENTE 10 (DEZ) HORAS. A CADA 10 (DEZ) HORAS DE FUNCIONAMENTO EFETIVO SERÁ COBRADO O VALOR DE UMA LOCAÇÃO. FORNECIMENTO DOS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS GERADORES, INCLUSIVE DE **COMBUSTÍVEIS**; APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL COM O DEVIDO RECOLHIMENTO DAS TAXAS, QUANDO DA INSTALAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DO EVENTO;

** A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR NO MÍNIMO 1 PROFISSIONAL PARA ACOMPANHAR DURANTE O EVENTO. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A MONTAGEM COMPLETA, INCLUSIVE A EQUIPE NECESSÁRIA PARA A EFETUAÇÃO DO MESMO.

*** A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ POR TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, MÃO DE OBRA, SEGURO, LUCRO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E UNIFORMES.

LOTE 4 – TENDAS 5X5

Locação pelo período: 15 e 16 de outubro de 2.022

Instalação: Dia 14 de outubro de 2.022

Local: Combinar com a Secretária de Turismo

VALOR GLOBAL: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

OBS: O deverá ser especificado o valor referente a cada item do LOTE.

10 UNI – TENDA 5X5 - ESTRUTURA EM METALON; TETO FORMATO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA NA COR BRANCA; PÉ DIREITO, COM LARGURA DE 4 A 6CM E ALTURA DE 2,5 M, PODENDO SER ALONGADA EM ATÉ 50 CM, DE COMPRIMENTO, COM 4 FECHAMENTOS EM LONA TÉRMICA - NÃO INFLAMÁVEL E QUE NÃO PROPAGUE CHAMAS, RESISTÊNCIA A RUPTURA ATÉ 200 KG/M; COR BRANCA; COM BANCADA NA PARTE FRONTAL SENDO 90CM DE ALTURA E NO MÍNIMO 20 CM DE LARGURA; LUMINÁRIA; NÃO NECESSITA DE FUNDAÇÃO. TODAS AS TENDAS DEVERÃO VIR COM CALHAS ENTRE ELAS PARA QUANDO FOREM MONTADAS NÃO TENHAMOS PROBLEMAS COM GOTEIRAS, UMA VEZ QUE TODAS PODERÃO ESTAR INTERLIGADAS UMAS ÀS OUTRAS. A BANCADA FRONTAL PODERÁ OU NÃO SER SOLICITADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.

* AS TENDAS DEVERÃO ESTAR INSTALADAS, TESTADAS E PRONTAS PARA USO, NO MÍNIMO, 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, E DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DAS RESPECTIVAS ART´S, EMITIDAS PELO PROFISSIONAL, RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



** A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR NO MINIMO 4 PROFISSIONAIS. SENDO 03 CARREGADORES E 01 PRODUTOR EXECUTIVO PARA A COORDENAÇÃO DA MONTAGEM.
*** A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ POR TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, MÃO DE OBRA, SEGURO, LUCRO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E UNIFORMES.

LOTE 5 – TENDAS 10X10

Locação pelo período: 15 e 16 de outubro de 2.022

Instalação: Dia 14 de outubro de 2.022

Local: Combinar com a Secretária de Turismo

VALOR GLOBAL: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

OBS: O deverá ser especificado o valor referente a cada item do LOTE.

1 UNI – TENDA 10X10 - ESTRUTURA EM METALON; TETO FORMATO PIRAMIDAL OU TIPO CIRCO NA COR BRANCA; PÉ DIREITO, COM NO MÍNIMO 20 CM DE LARGURA E 3 M DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA EM ATÉ 50 CM, DE COMPRIMENTO COBERTURA DE TETO E FECHAMENTO LATERAIS EM LONA TÉRMICA - NÃO INFLAMÁVEL E QUE NÃO PROPAGUE CHAMAS; RESISTÊNCIA A RUPTURA ATÉ 200 KG/M; NÃO NECESSITA DE FUNDAÇÃO; TODAS AS TENDAS DEVERÃO VIR COM CALHAS ENTRE ELAS PARA QUANDO FOREM MONTADAS NÃO TENHAMOS PROBLEMAS COM GOTEIRAS, UMA VEZ QUE TODAS ESTARÃO INTERLIGADAS UMAS ÀS OUTRAS.

* AS TENDAS DEVERÃO ESTAREM INSTALADAS, TESTADAS E PRONTAS PARA USO, NO MÍNIMO, 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, E DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DAS RESPECTIVAS ART´S, EMITIDAS PELO PROFISSIONAL, RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA.

** A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR NO MINIMO 4 PROFISSIONAIS. SENDO 03 CARREGADORES E 01 PRODUTOR EXECUTIVO PARA A COORDENAÇÃO DA MONTAGEM.

*** A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ POR TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, MÃO DE OBRA, SEGURO, LUCRO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E UNIFORMES.

LOTE 6 – COBERTURA DE ALUMINIO (BOX TRUSS)

Locação pelo período: 15 e 16 de outubro de 2.022

Instalação: Dia 14 de outubro de 2.022

Local: Combinar com a Secretária de Turismo

VALOR GLOBAL: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

OBS: O deverá ser especificado o valor referente a cada item do LOTE.

COBERTURA DE ALUMINIO - TRAVE BOX TRUSS EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q30, COM 4 METROS DE LARGURA E 4 METROS DE ALTURA.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



* OS MESMOS DEVERÃO ESTAREM INSTALADAS, TESTADAS E PRONTAS PARA USO, NO MÍNIMO, 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, E DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DAS RESPECTIVAS ART´S, EMITIDAS PELO PROFISSIONAL, RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA.

** A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR NO MINIMO 4 PROFISSIONAIS. SENDO 03 CARREGADORES E 01 PRODUTOR EXECUTIVO PARA A COORDENAÇÃO DA MONTAGEM.

*** A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ POR TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, MÃO DE OBRA, SEGURO, LUCRO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E UNIFORMES.

LOTE 7 – MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS

Locação pelo período: 15 e 16 de outubro de 2.022

Instalação: Dia 14 de outubro de 2.022

Local: Combinar com a Secretária de Turismo

VALOR GLOBAL: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

OBS: O deverá ser especificado o valor referente a cada item do LOTE.

50 UNI – MESAS PLÁSTICAS - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS QUADRADAS, COR BRANCA, EM MATERIAL DE POLIPROPILENO MEDINDO 70,8CM (ALTURA) X 0,70M (LARGURA) X 0,70M (COMPRIMENTO) EM MATERIAL RESISTENTE TIPO FIXA. DEVERÃO SER APRESENTADAS LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

150 UNI – CADEIRAS PLÁSTICAS - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, TIPO BISTRÔ, NA COR BRANCA, EM MATERIAL DE POLIPROPILENO MEDINDO 0,87M (ALTURA) X 0,56M (LARGURA) X 0,60M (COMPRIMENTO) PARA SUPORTAR PESO DE 120KG TIPO FIXA DEVERÃO SER APRESENTADAS LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

* OS MESMOS DEVERÃO ESTAREM INSTALADAS, TESTADAS E PRONTAS PARA USO, NO MÍNIMO, 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.

** A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR NO MINIMO 3 PROFISSIONAIS CARREGADORES.

*** A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ POR TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, MÃO DE OBRA, SEGURO, LUCRO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E UNIFORMES.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, mão de obra, seguro, lucro, transporte, alimentação,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



uniformes.

DECLARO, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência e seus Anexos, assim como nas legislações aplicáveis ao objeto.

DECLARO ciência da obrigação de contratual de manter os softwares licitados em acordo com as exigências de ordem legal federal e estadual, independentemente do consentimento de terceiros que possam deter direitos de propriedade intelectual sobre os softwares a serem ofertados.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Dados do responsável legal para assinatura de contrato no caso de celebração de contrato:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Endereço residencial:

Local, data.

Representante Legal RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VII

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 220954/2022**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2022

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____ bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

e-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.monteirolobato.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Nome: _____

RG: _____

Obs.: O recibo preenchido deverá ser encaminhado via email para eventuais notificações e o original entregue no dia da Sessão Pública.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

_____, ____ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/22

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, __de__de 2022.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

NOME	EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº	16.162.598-8 SSP/SP
CPF/MF SOB O Nº	063.913.378-96
ENDEREÇO	Rua Conego Antônio Manzi, nº 20 – Centro – Monteiro Lobato/SP.
TELEFONE	(12) 3979-9000
E-MAIL	edmar.ja@hotmail.com

Monteiro Lobato, __de____de 2022.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(nome, cargo, e-mail e assinatura)